



## Câmara Municipal De Taquarituba

<b>Poder Legislativo</b> .....	3
Extratos .....	3

## Prefeitura Municipal De Taquarituba

<b>Licitação</b> .....	4
Extratos .....	4
<b>Secretaria</b> .....	6
Concursos E Seletivos .....	6
Decretos .....	10
Portarias .....	19

## Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

## Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.taquarituba.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.taquarituba.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

## Entidades

### ALBERGUE BOM SAMARITANO

CNPJ: 04.321.699/0001-42

Telefone:

Celular: (14) 9990-69530

E-mail: albosc20@hotmail.com

Rua Dr Ataliba Leonel, nº 979 - Centro - CEP: 18740-000

Taquarituba - SP

### Apae - Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Taquarituba

CNPJ: 50.345.842/0001-53

Telefone: (14) 3762-1629/(14) 3762-1656

Celular: (14) 9990-69530

E-mail: apaetaquarituba@gmail.com

Sede I - CER II - Rua Itapetinga, 128 Sede II - Av.ª Mário

Cóvas, 3151, nº 128 e 3151 - Vila São Vicente - CEP:

18740-000

Taquarituba - SP

Site: [www.apaetaquarituba.org.br](http://www.apaetaquarituba.org.br)

### Associação De Apoio Aos Dependentes Químicos De Taquarituba "asadeq"

CNPJ: 08.794.239/0001-92

Telefone: (00) 0000-0000

Celular: (14) 9965-08434

E-mail: asadeq.luzdavid@hotmai.com

Chácara Lageado , nº s,n - Lageado - CEP: 18740-000

Taquarituba - SP

### Associação De Proteção Dos Animais De Taquarituba - Apata

CNPJ: 12.164.664/0001-75

Telefone: (00) 0000-0000

Celular: (14) 9997-03781

E-mail: apatataquarituba@gmail.com

Rua Tonico Ferraz, nº 38 - Centro - CEP: 18740-000

Taquarituba - SP

### Associação De Voluntários No Combate Ao Câncer "unidos Pela Vida" De Taquarituba

CNPJ: 03.054.260/0001-38

Telefone: (14) 3762-2766

Celular: (14) 9997-03781

E-mail: voluntariosdocancer@hotmail.com

Rua Dr. Campos Sales, nº 452 - Centro - CEP: 18740-000

Taquarituba - SP



### **Câmara Municipal De Taquarituba**

CNPJ: 50.366.483/0001-10  
Telefone: (14)-3762-1179/(14)-3762-1021  
Celular: (14) 9997-03781  
E-mail: [camara@camarataquarituba.sp.gov.br](mailto:camara@camarataquarituba.sp.gov.br)  
Rua Joel Gomes, nº 09 - Novo Centro - CEP: 18740-000  
Taquarituba - SP  
Site: [camarataquarituba.sp.gov.br](http://camarataquarituba.sp.gov.br)

### **Capstuba - Caixa De Aposentadoria E Pensão Dos Servidores Municipais De Taquarituba**

CNPJ: 03.148.801/0001-97  
Telefone: (14) 3762-3399  
Celular: (14) 9997-03781  
E-mail: [capstuba@taquarituba.sp.gov.br](mailto:capstuba@taquarituba.sp.gov.br)  
Rua 15 de Novembro, nº 306 - Centro - CEP: 18740-000  
Taquarituba - SP

### **Casa Da Criança De Taquarituba**

CNPJ: 45.913.456/0001-80  
Telefone: (14) 3762-1944  
Celular: (14) 9997-03781  
E-mail: [casataquarituba@gmail.com](mailto:casataquarituba@gmail.com)  
Rua Capitão Cezário de Campos, nº 170 - Centro - CEP: 18740-000  
Taquarituba - SP  
Site: [casadacriancataquarituba.com.br](http://casadacriancataquarituba.com.br)

### **Ccev - Comunidade Casa, Esperança E Vida Taquarituba - Sp**

CNPJ: 52.034.493/0011-56  
Telefone: (00) 0000-0000  
Celular: (14) 9979-28761  
E-mail: [ccevtaquarituba@yahoo.com.br](mailto:ccevtaquarituba@yahoo.com.br)  
Rua Avaré, nº 179 - Vila Mendes - CEP: 18740-000  
Taquarituba - SP

### **Lar São Vicente De Paulo De Taquarituba**

CNPJ: 50.799.766/0001-56  
Telefone: (14) 3762-1146  
Celular: (14) 9979-28761  
E-mail: [larsaovicente-taquarituba@hotmail.com](mailto:larsaovicente-taquarituba@hotmail.com)  
Rua Tejupá, nº 40 - Vila São Vicente - CEP: 18740-000  
Taquarituba - SP

### **Prefeitura Municipal De Taquarituba**

CNPJ: 46.634.218/0001-07  
Telefone: (14) 3762-9666  
Celular: (14) 9979-28761  
E-mail: [taquarituba@taquarituba.sp.gov.br](mailto:taquarituba@taquarituba.sp.gov.br)  
Avenida Mário Covas, nº 1915 - Novo Centro - CEP: 18740-000  
Taquarituba - SP  
Site: [www.taquarituba.sp.gov.br](http://www.taquarituba.sp.gov.br)

### **Santa Casa De Misericórdia De Taquarituba**

CNPJ: 45.437.175/0001-07  
Telefone: (14) 3762-2700  
Celular: (14) 9979-28761  
E-mail: [santacasataquarituba@yahoo.com.br](mailto:santacasataquarituba@yahoo.com.br)  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 95 - Centro - CEP: 18740-000  
Taquarituba - SP



## Câmara Municipal De Taquarituba

### Poder Legislativo

#### Extratos



## *Câmara Municipal de Taquarituba*

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: [camara@camarataquarituba.sp.gov.br](mailto:camara@camarataquarituba.sp.gov.br)

#### EXTRATOS DE CONTRATO

**Termo de Aditamento de Contrato. 2ª Prorrogação Contratual. Contratante:** Câmara Municipal de Taquarituba. **Contratado:** WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP. **Objeto:** Continuidade da prestação de serviços de 1) Fornecer diariamente via correio eletrônico e website: Boletim de publicações de interesse da Contratante, publicadas nos diários oficiais elencados no Anexo I; 2) Disponibilizar login e senha, para acesso às publicações via website e 3) Disponibilizar solução de aplicativo móvel onde ficarão acessíveis todas as publicações efetivamente enviadas por e-mail, asseguradas por meio de DADOS INTRANSFERÍVEIS do cliente, disponível para download nas lojas de serviço de distribuição de aplicativos para Smartphones. **Valor:** R\$ 1.200,00. **Data de assinatura:** 25/01/2023. **Validade:** 27/01/2024.



### Prefeitura Municipal De Taquarituba

#### Licitação

#### Extratos

**EXTRATO DE CONTRATO.** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022. PROC. ADM. LIC. Nº 155/2022. **OBJETO:** "Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para uso da saúde, tais como eletrônicos portáteis, eletrodomésticos e itens hospitalares, conforme proposta de emenda parlamentar federal nº's 11920.803000/1210-22 e 11920.803000/1200-01, em atendimento a solicitação da Coordenadoria Municipal da Saúde, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital". **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA. **CONTRATO** Nº 020/2023. **CONTRATADA:** B. A. D. DEPIZOLI EMPREENDIMENTOS – ME / CNPJ: 23.121.663/0001-60. **VALOR TOTAL:** R\$ 7.350,00. **CONTRATO** Nº 021/2023. **CONTRATADA:** BUNKER COMERCIAL LTDA. / CNPJ: 03.213.418/0001-75. **VALOR TOTAL:** R\$ 19.800,00. **CONTRATO** Nº 022/2023. **CONTRATADA:** C. E. C. IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – EPP / CNPJ: 24.864.422/0001-73. **VALOR TOTAL:** R\$ 11.128,87. **CONTRATO** Nº 023/2023. **CONTRATADA:** COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA. / CNPJ: 95.433.397/0001-11. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.435,00. **CONTRATO** Nº 024/2023. **CONTRATADA:** CROMA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP / CNPJ: 11.855.692/0001-76. **VALOR TOTAL:** R\$ 21.960,00. **CONTRATO** Nº 025/2023. **CONTRATADA:** F.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP / CNPJ: 11.552.540/0001-02. **VALOR TOTAL:** R\$ 4.366,88. **CONTRATO** Nº 026/2023. **CONTRATADA:** GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA – EPP / CNPJ: 36.521.392/0001-81. **VALOR TOTAL:** R\$ 3.462,44. **CONTRATO** Nº 027/2023. **CONTRATADA:** GRS COMÉRCIO LTDA – ME / CNPJ: 45.909.091/0001-10. **VALOR TOTAL:** R\$ 23.516,00. **CONTRATO** Nº 028/2023. **CONTRATADA:** K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP / CNPJ: 21.971.041/0001-03. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.760,00. **CONTRATO** Nº 029/2023. **CONTRATADA:** L. MACEDO INFORMÁTICA – ME / CNPJ: 24.943.329/0001-54. **VALOR TOTAL:** R\$ 6.980,00. **CONTRATO** Nº 030/2023. **CONTRATADA:** MAGNA MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. – EPP / CNPJ: 05.922.811/0001-63. **VALOR TOTAL:** R\$ 10.260,00. **CONTRATO** Nº 031/2023. **CONTRATADA:** MARIA STELLA RODRIGUES DA SILVA 08404112940 / CNPJ: 39.457.746/0001-64. **VALOR TOTAL:** R\$ 8.760,00. **CONTRATO** Nº 032/2023. **CONTRATADA:** MTB TECNOLOGIA LTDA – EPP / CNPJ: 01.405.834/0001-40. **VALOR TOTAL:** R\$ 8.000,00. **CONTRATO** Nº 033/2023. **CONTRATADA:** HOSPILAB HOSPITALAR LTDA – EPP / CNPJ: 31.531.928/0001-26. **VALOR TOTAL:** 20.997,00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 25/01/2023 até 24/07/2023. Taquarituba (SP), 24 de janeiro de 2023. Jedson Henrique Toledo de Carvalho - Coordenador Municipal de Transportes e Compras.

**EXTRATO DE CONTRATO.** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022. PROC. ADM. LIC. Nº 167/2022. **OBJETO:** "Aquisição de equipamentos celulares, computadores, mobiliários e outros, para uso das coordenadorias municipais, em atendimento as solicitações da Coordenadoria Municipal da Saúde, Ação Social, Limpeza Pública e Fiscalização, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital". **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA. **CONTRATO** Nº 035/2023. **CONTRATADA:** CENTER COPY IMPORTAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA / CNPJ: 11.268.379/0001-31. **VALOR TOTAL:** R\$ 313,50. **CONTRATO** Nº 036/2023. **CONTRATADA:** CLODOALDO GUSTAVO RIBEIRO 29874559845. / CNPJ: 26.062.591/0001-15. **VALOR TOTAL:** R\$ 260,00. **CONTRATO** Nº 037/2023. **CONTRATADA:** COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS CHAVANTES LTDA / CNPJ: 08.128.465/0001-25. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.191,00. **CONTRATO** Nº 038/2023. **CONTRATADA:** MATHIAS VOGT BARDEN 95113916072. / CNPJ: 39.432.161/0001-90. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.994,00. **CONTRATO** Nº 039/2023. **CONTRATADA:** PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA – ME / CNPJ: 24.832.819/0001-83. **VALOR TOTAL:** R\$ 6.000,00. **CONTRATO** Nº 040/2023. **CONTRATADA:** SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA – ME / CNPJ: 29.583.709/0001-49. **VALOR TOTAL:** R\$ 712,20. **CONTRATO** Nº 041/2023. **CONTRATADA:** SKYNET TECNOLOGIA COMÉRCIO E SOLUÇÕES – ME / CNPJ: 20.806.222/0001-03. **VALOR TOTAL:** R\$ 18.720,00. **CONTRATO** Nº 042/2023. **CONTRATADA:** SYMA SOLUÇÕES LTDA – ME / CNPJ: 46.192.487/0001-52. **VALOR TOTAL:** R\$ 4.632,00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/01/2023 até 30/04/2023. Taquarituba (SP), 31 de janeiro de 2023. Jedson Henrique Toledo de Carvalho - Coordenador Municipal de Transportes e Compras.

**EXTRATO DE CONTRATO.** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022. PROC. ADM. LIC. Nº 175/2022. **OBJETO:** "Aquisição de uma Mini Carregadeira para auxiliar os trabalhos desenvolvidos pela Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços, conforme solicitação da Coordenadoria e especificações descritas no Anexo I do edital". **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA. **CONTRATO** Nº 035/2023. **CONTRATADA:** AGRO PL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE TRATORES E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP / CNPJ: 96.325.394/0001-27. **VALOR TOTAL:** R\$ 300.000,00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 26/01/2023 até 25/01/2024. Taquarituba (SP), 26 de janeiro de 2023. Jedson Henrique Toledo de Carvalho - Coordenador Municipal de Transportes e Compras.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022. PROC. ADM. LIC. Nº 174/2022. **OBJETO:** "Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos que serão utilizados na manutenção dos logradouros da municipalidade, conforme solicitação da Coordenação Municipal de Obras e Serviços descritos no Anexo I do Edital". **ORGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA. **ATA:** Nº 012/2023. **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI / CNPJ: 13.338.681/0001-44. **VALOR:** R\$ 10.368,16. **ATA:** Nº 013/2023. **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** ELAINE JOCÉLIA BARBOSA PEREIRA – ME / CNPJ: 28.493.261/0001-00. **VALOR:** R\$ 16.500,00. **ATA:** Nº 014/2023. **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** IDALBERTO CARDOZO DA SILVA & CIA LTDA – ME / CNPJ: 30.209.422/0001-32. **VALOR:** R\$ 21.523,65. **ATA:** Nº 015/2023. **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA – ME / CNPJ: 13.338.681/0001-44. **VALOR:** R\$ 3.642,40. **ATA:** Nº 016/2023. **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** ROGÉRIO DE LIMA SOUZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – ME / CNPJ: 10.143.338/0001-56. **VALOR:** R\$ 86.481,50. **ATA:** Nº 017/2023. **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** SZATA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA – ME / CNPJ: 42.883.960/0001-97. **VALOR:** R\$ 4.105,50. **ATA:** Nº 018/2023. **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** VDA SANEAMENTO LTDA / CNPJ: 43.486.840/0001-18. **VALOR:** R\$ 8.304,54. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 18/01/2023 até 17/01/2024. Taquarituba (SP), 18 de janeiro de 2023. Jedson Henrique Toledo de Carvalho - Coordenador Municipal de Transportes e Compras.



**EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2019. ORIGEM: Pregão 026/2019. Proc. Adm. Licitatório: 034/2019. OBJETO:** “Contratação de empresa especializada em realizações de Cursos e Oficinas destinados às ações de: Centros de Referência de Assistência Social-CRAS; Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS; alternando entre atividades práticas e teóricas permitindo o acompanhamento dos usuários sendo que estes cursos e oficinas terão que ser adequados as faixas etárias dos atendidos, contextualizando a realidade e a aplicabilidade socioeducativa para a respectiva idade”. **CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA. **CONTRATADA:** ANDRÉA CRISTINA DA FONTE-ME. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação da execução e vigência contratual por 04 (quatro) meses, de 22/01/2023 a 21/05/2023, tudo em conformidade com pareceres e justificativas em anexo ao processo. **VALOR:** R\$ 70.000,00. **EMBASAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e alterações, art. 57, II e cl. 12ª do contrato originário. Taquarituba (SP), 20 de janeiro de 2023. Jedson Henrique Toledo de Carvalho - Coordenador Mun. de Transportes e Compras.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022. PROC. ADM. LIC. Nº 195/2022. OBJETO:** “Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais de Construção, que serão utilizados na manutenção das vias públicas e prédios públicos do município, conforme especificação descrita no Anexo I do Edital e solicitação da Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços”. **ORGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA. **ATA:** Nº 020/2023. **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A. D. ALMEIDA TIJOLOS LTDA / CNPJ: 56.504.332/0001-04. **VALOR:** R\$ 15.300,00. **ATA:** Nº 021/2023. **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** CARVALHO MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ: 17.641.384/0001-24. **VALOR:** R\$ 43.525,00. **ATA:** Nº 022/2023. **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** PEDRO HENRIQUE GABRIEL SOLDERA – ME / CNPJ: 08.908.891/0001-90. **VALOR:** R\$ 52.110,00. **ATA:** Nº 023/2023. **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** ROGERIO DE LIMA SOUZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – ME / CNPJ: 10.143.338/0001-56. **VALOR:** R\$ 89.280,00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30/01/2023 até 29/01/2024. Taquarituba (SP), 30 de janeiro de 2023. Jedson Henrique Toledo de Carvalho - Coordenador Municipal de Transportes e Compras.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO.** Éder Miano Pereira, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023, PROC. ADM. LICITATÓRIO 010/2023,** para contratação da Concessionária **COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA S.A.**, inscrita no CNPJ nº 53.859.112/0001-69, com fundamento no artigo 24, XXII da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto o fornecimento de energia elétrica aos próprios municipais pelo exercício de 2023, com estimativa de R\$ 2.147.000,00 (dois milhões, cento e quarenta e sete mil reais) para o período. Dê publicidade em conformidade com a Lei. Taquarituba/SP, 02 de fevereiro de 2023. ÉDER MIANO PEREIRA - Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO.** Éder Miano Pereira, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023, PROC. ADM. LICITATÓRIO 011/2023,** para contratação da Concessionária **COOP. ELETRIF RURAL ITAI PARAN. AVARÉ LTDA - CERIPA**, inscrita no CNPJ nº 49.606.312/0001-32, com fundamento no artigo 24, XXII da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto o fornecimento de energia elétrica aos próprios municipais pelo exercício de 2023, com estimativa de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no período. Dê publicidade em conformidade com a Lei. Taquarituba/SP, 02 de fevereiro de 2023. ÉDER MIANO PEREIRA - Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO.** Éder Miano Pereira, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas, **RATIFICO a INEXIGIBILIDADE nº 001/2023, PROC. ADM. LICITATÓRIO 008/2023,** para contratação da empresa **CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP**, inscrita no CNPJ nº 43.776.517/0001-80, com fundamento no “caput” do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto o fornecimento de água e tratamento de esgoto aos próprios municipais pelo exercício de 2023, com estimativa de R\$ 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais) para o período. Dê publicidade em conformidade com a Lei. Taquarituba/SP, 02 de fevereiro de 2023. ÉDER MIANO PEREIRA - Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal De Taquarituba

Secretaria

Concursos E Seletivos



### Prefeitura do Município de Taquarituba Estado de São Paulo

CONCURSO PÚBLICO 03/2022

#### EDITAL DOS RESULTADOS DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PROVISÓRIO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA** e o **INSTITUTO ÁGUIA**, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGAM** os Resultados dos Recursos Contra o Gabarito Provisório da Prova Objetiva.

Anexo I - RESULTADOS DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITO PROVISÓRIO DA RPOVA OBJETIVA

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

Taquarituba, 03 de fevereiro de 2023

Prefeitura Municipal de Taquarituba

Águia – Instituto de Desenvolvimento Educacional e Social



## ANEXO I

Concurso Público - Edital 01/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA			
RESULTADOS DOS RECURSOS			
Nº INSC	CANDIDATO	CARGO	STATUS
56693	DANIELA CASTRO LIMA	102 - SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	Indeferido
56874	MONICA CRISTINA DE BARROS	102 - SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	Indeferido



## Prefeitura Municipal De Taquarituba

Secretaria

Concursos E Seletivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO



CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL 03/2022

### EDITAL DO GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA** e o **INSTITUTO ÁGUIA**, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGAM** o Edital do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva.

Anexo I – Gabarito Definitivo da Prova Objetiva.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

Taquarituba, 03 de fevereiro de 2023

Prefeitura Municipal de Taquarituba  
Instituto Águia



### ANEXO I – GABARITO DEFINITIVO

101 - SERVIÇOS GERAIS MASCULINO					
102 - SERVIÇOS GERAIS FEMININO					
Questão	Resposta	Questão	Resposta	Questão	Resposta
1	a	11	d	21	b
2	c	12	c	22	c
3	c	13	b	23	d
4	b	14	a	24	c
5	d	15	a	25	c
6	d	16	b	26	d
7	c	17	a	27	b
8	b	18	c	28	c
9	a	19	b	29	a
10	c	20	b	30	a



## Prefeitura Municipal De Taquarituba

### Secretaria

### Decretos

#### DECRETO N.º 67, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

*Dispõe sobre pontos facultativos nas repartições públicas e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei confere,

#### DECRETA:

**Artigo 1.º** Ficam divulgados os dias de feriados nacionais, estaduais e municipal, e decretado os dias de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento nas repartições públicas municipais em 2023, as seguintes datas:

#### I - FERIADO MUNICIPAL (*Lei Municipal n.º 279, de 26/10/67*):

- 07 de abril (sexta-feira) – Dia da Paixão do Senhor;
- 08 de junho (quinta-feira) – Dia de “Corpus Christi”;
- 16 de agosto (quarta-feira) – Dia de São Roque, Padroeiro da cidade;
- 2 de novembro (quinta-feira) – Dia de Finados.

#### II – FERIADO ESTADUAL:

- 09 de julho (domingo)** – comemoração da Revolução Constitucionalista de 1932.

#### III – FERIADOS NACIONAIS:

- 1º de janeiro (domingo) – Confraternização Universal;
- 7 de abril (sexta-feira) – Paixão de Cristo;
- 21 de abril (sexta-feira) – Tiradentes;
- 1º de maio (segunda-feira) – Dia Mundial do Trabalho;
- 7 de setembro (quinta-feira) – Independência do Brasil;
- 12 de outubro (quinta-feira) – Nossa Senhora Aparecida;
- 2 de novembro (quinta-feira) – Finados;
- 15 de novembro (quarta-feira) – Proclamação da República;
- 25 de dezembro (segunda-feira) – Natal.

#### IV – PONTOS FACULTATIVOS:

- 20 de fevereiro (segunda-feira) – Carnaval;
- 21 de fevereiro (terça-feira) – Carnaval;
- 2 de março (quarta-feira de cinzas) – ponto facultativo até às 12 horas, onde a carga horária deverá ser cumprida das 12h às 17h;
- 09 de junho de 2023 (sexta-feira) – dia posterior ao feriado de “Corpus Christi”;
- 8 de setembro (sexta-feira) – dia posterior ao feriado do dia da Independência do Brasil;
- 13 de outubro (sexta-feira) – dia posterior ao feriado do dia de Nossa Senhora Aparecida;
- 28 de outubro (sábado) – dia do Servidor Público – art. 236 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
- 03 de novembro (sexta-feira) – dia posterior ao feriado do dia de Finados;
- 26 de dezembro (terça-feira) – dia posterior ao Dia de Natal.

**Artigo 2.º** O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

**Parágrafo único.** Não haverá pontos facultativos para as seguintes atividades: Coleta de Lixo, Abrigo Municipal e o Centro de Transportes.

**Artigo 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 02 de fevereiro de 2023.

**ÉDER MIANO PEREIRA**  
*Prefeito Municipal*

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

FRANCIELE APARECIDA DE BARROS CAMPOS  
*Secretária Administrativa Substituta*



### DECRETO N.º 68, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

*Dispõe sobre a regulamentação do processo administrativo da REURB - Regularização Fundiária Urbana, no âmbito do município de Taquarituba e dá outras providências.*

**ÉDER MIANO PEREIRA** Prefeito do Município de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 62, VI, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO**, a Lei Federal n.º 13.645, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana e rural;

**CONSIDERANDO**, que compete ao Município formular e desenvolver no espaço urbano as políticas públicas e de direito à moradia, de acordo com o princípio da competitividade, sustentabilidade econômica, social e ambiental, ordenação do território, eficiência energética e complexidade funcional, buscando que o solo se ocupe de maneira eficiente;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de instituir no município de Taquarituba, normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana - REURB, a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, nos termos da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017;

**CONSIDERANDO**, que no Município de Taquarituba existem áreas aptas à regularização fundiária mediante os procedimentos estabelecidos pela Lei n.º 13.467, de 2017;

**CONSIDERANDO**, que constituem objetivos da REURB: identificar os núcleos urbanos informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar sua qualidade de vida; ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais, a serem posteriormente regularizados; promover a integração social e a geração de empregos e renda, conceder preferencialmente em nome da mulher. E concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo.

**DECRETA:**

#### Capítulo I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 1.º** Ficam estabelecidos os procedimentos para a tramitação dos processos administrativos para a implantação da Regularização Fundiária Urbana (REURB) no âmbito do Município de Taquarituba, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal n.º 13.465, de 2017 e Decreto Federal n.º 9.310/2018.

**Artigo 2.º** Os pedidos de Regularização Fundiária Urbana - REURB deverão ser protocolados no Município de Taquarituba, através de requerimento formal, que será encaminhado à Comissão de Regularização Fundiária, que verificará tecnicamente a viabilidade para regularização fundiária proposta.

**Parágrafo único.** A Regularização Fundiária Urbana – REURB também poderá ser instaurada “ex-officio” pelo Município, por meio de publicação de edital ou decreto.

#### Capítulo II DO PROCEDIMENTO DA REURB

##### SEÇÃO I DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA REQUERIMENTO

**Artigo 3.º** O requerimento dirigido à Comissão de Regularização Fundiária deverá conter o memorial descritivo, que identifique a área objeto da regularização, bem como comprovar a legitimação para realizar o pedido de requerimento de REURB e indicar qual a modalidade a ser classificada.

**§ 1.º** Se requerido individualmente, por um de seus beneficiários, deverá ser anexado comprovante de residência, em nome do Requerente, referente à área a ser regularizada.



§ 2.º Se requerido coletivamente, por seus beneficiários, seja através de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras entidades civis, deverá haver a demonstração da pertinência temática, bem como a ata de reunião relatando a decisão, e com a lista de presenças com respectivas assinaturas.

§ 3.º Se requerido pelos proprietários dos imóveis ou dos terrenos, dos loteadores ou incorporadores, deverá haver a comprovação do título de propriedade do imóvel o qual se objetiva a regularização.

**Artigo 4.º** Para fins de apuração de admissibilidade do requerimento por pessoas jurídicas será exigido comprovante de que a ocupação já estava consolidada em 22 de dezembro de 2016.

**Parágrafo único.** O comprovante referido será aceito por meio de documentos, fotografias ou qualquer outro meio hábil a comprovar a data em que a ocupação foi consolidada.

### SEÇÃO II DA IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA A SER REGULARIZADA

**Artigo 5.º** São requisitos para caracterização e ou delimitação do núcleo urbano a ser regularizado:

I - cópia atualizada da matrícula do imóvel, quando possível sua identificação, que compõem o núcleo urbano informal, expedida por Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - croqui de localização do núcleo urbano informal, contendo, suas medidas perimetrais, área total, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, nome dos proprietários confrontantes, nome e distância da rua mais próxima e demais informações pertinentes;

III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental atual do núcleo urbano informal.

### SEÇÃO III DA CLASSIFICAÇÃO DE INTERESSE

**Artigo 6.º** A classificação da modalidade de interesse da REURB poderá ser de interesse social ou de interesse específico.

§ 1.º No caso de classificação de interesse social (REURB-S), todos os beneficiários da área a ser regularizada devem se submeter ao Cadastro da Coordenadoria Municipal de Planejamento e Finanças.

§ 2.º No caso de optar pela classificação de interesse específico (REURB-E), deverá ser apresentado ficha cadastral individual contendo nome completo, RG, CPF e indicação da renda total familiar.

§ 3.º E de mais modalidades, conforme Lei 13.467, de 2017 e posterior atualizações.

**Artigo 7.º** A Reurb-S (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social) será instaurada para regularizar os núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, cujo limite de renda bruta familiar não exceda a 3 (três) salários-mínimos nacional.

§ 1.º Para fins de comprovação da renda serão consideradas as famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do governo Federal.

§ 2.º Considera-se entidade familiar toda comunhão de vida instituída com a finalidade de convivência familiar e que se mantém pela contribuição de seus membros.

§ 3.º Renda familiar é a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da entidade familiar, maiores de dezesseis anos, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda e de benefícios assistenciais, bem como o valor comprovadamente pago a título de contribuição previdenciária oficial.



**§ 4.º** Na regularização efetuada através de Reurb-S, não será exigido da respectiva família o pagamento do valor do terreno.

**Artigo 8.º** A Reurb-E (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico) será aplicada para regularizar os núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada como de "baixa renda", ou seja, cujo limite de renda bruta familiar ultrapasse o equivalente a 3 (três) salários-mínimos nacional.

**Artigo 9.º** A regularização fundiária poderá ocorrer através da aplicação concomitante de Reurb-S e Reurb-E.

**Artigo 10.** As famílias cuja renda mensal bruta ultrapassar o valor equivalente a 3 (três) salários-mínimos nacionais, deverão pagar ao Município o valor do respectivo imóvel público.

**§ 1.º** O pagamento de que trata o *caput* deste artigo deverá ocorrer após prévia avaliação do lote pelo Município, podendo o respectivo valor ser parcelado em, no máximo, 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas.

**§ 2.º** No pagamento de que trata este artigo, serão aplicados os descontos previstos a seguir:

- a) 50% (cinquenta por cento) de desconto para famílias com renda familiar bruta mensal de mais de 3 (três) salários-mínimos até 5 (cinco) salários-mínimos nacional;
- b) 30% (trinta por cento) de desconto para famílias com renda familiar bruta mensal de mais de 05 (cinco) salários-mínimos até 07 (sete) salários-mínimos nacional.
- c) 20% (vinte por cento) de desconto para famílias com renda familiar bruta mensal de mais de 07 (sete) salários-mínimos nacional.

**§ 3.º** O valor mínimo da parcela será de 2 UFM – Unidade Fiscal Municipal.

**Artigo 11.** Excluem-se da necessidade de pagamento do valor do respectivo lote aquelas famílias cuja regularização do imóvel esteja ocorrendo através de Reurb-S, bem como as que, comprovadamente, já celebraram respectivo Contrato de Compra e Venda com o Município e que dito Contrato já esteja quitado ou prescrito o direito de cobrança por parte do Município.

**§ 1.º** Ficam, também, excluídas da necessidade de pagamento do valor do respectivo lote aquelas famílias que, comprovadamente celebraram respectivos Contratos de Compra e Venda com o mutuário primitivo que firmou Contrato de Compra e Venda com o Município, ou com terceiros que contrataram com o mutuário primitivo, e cujo o Contrato com o Município já esteja quitado ou prescrito o direito de cobrança por parte da Municipalidade.

**§ 2.º** Na hipótese de sucessivos contratos celebrados com o mutuário primitivo, assim considerado aquele que celebrou o Contrato com o Município, e posteriormente por terceiros, deverá haver a comprovação da cadeia sucessória de contratos por parte da família a ser beneficiada com a regularização para ficar desobrigada do pagamento do lote ao Município.

**Artigo 12.** O pedido de regularização deve vir acompanhado dos seguintes documentos, observado o disposto no artigo 35 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017:

I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

IV - projeto urbanístico;



V - memoriais descritivos;

VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;

IX - proposta de cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária;

X - minuta de termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

§ 1.º O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

§ 2.º Os documentos previstos neste artigo, bem como o projeto de regularização fundiária, poderão ser dispensados total ou parcialmente quando se tratar de núcleos urbanos já regularizados e registrados em nome do Município, onde a titulação de seus ocupantes se encontre pendente, ou seja, quando o parcelamento do solo já estiver registrado no Cartório de Registro de Imóveis e os lotes individualizados em matrículas próprias.

§ 3.º Na hipótese do §2.º deste artigo, a titulação dos ocupantes ocorrerá através de processo simplificado, devendo obedecer as seguintes fases:

- a) instauração do Processo de REURB pelo Município, através de Edital ou Decreto que deverá conter as matrículas que serão abrangidas;
- b) levantamento de campo pelos servidores da Coordenadoria Municipal de Engenharia, conferindo, moradia por moradia, a família ocupante, colhendo a documentação da família (carteira de identidade, CPF, comprovante de endereço, certidão de estado civil ou declaração de união estável, eventual Contrato de Promessa de Compra e Venda celebrado com o Município e/ou com terceiros, e declaração de posse mansa e pacífica) e efetuando registro fotográfico da família;
- c) saneamento do processo pela Comissão de Regularização Fundiária;
- d) decisão do Sr. Prefeito homologando o Parecer da Comissão de Regularização Fundiária e determinando a expedição da CRF (Certidão de Regularização Fundiária);
- e) expedição da CRF (Certidão de Regularização Fundiária) por parte da Comissão de Regularização Fundiária;
- f) registro da CRF (Certidão de Regularização Fundiária) no Cartório de Registro de Imóveis.

#### SEÇÃO IV DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

**Artigo 13.** Objetivando conduzir o procedimento administrativo de REURB no âmbito municipal será instituída, por ato do Prefeito: "Comissão de Regularização Fundiária".

**Artigo 14.** Constituem atribuições da Comissão de Regularização Fundiária:

I - estabelecer áreas prioritárias para a regularização fundiária;

II - encaminhar ao Chefe do Executivo a abertura dos processos de REURB de iniciativa do município;



III - conduzir os processos de REURB no âmbito da administração municipal;

IV - produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de Reurb;

V - mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de REURB;

VI - emitir parecer único conclusivo multidisciplinar a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF;

VII - solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do processo de REURB, quando de interesse social;

VIII - fiscalizar o recebimento das obras de infraestrutura essencial e das compensações urbanísticas e ambientais previstas no projeto urbanístico e no termo de compromisso;

IX - assessorar o Prefeito naquilo que disser respeito à REURB;

X - dar publicidade aos trabalhos e decisões da Comissão.

### Capítulo III DO SANEAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

**Artigo 15.** As plantas e o memorial descritivo do Projeto de Regularização Fundiária ou do Auto de Demarcação Urbanística, deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado.

**Artigo 16.** Após a apresentação do Projeto de Regularização Fundiária e juntados todos os documentos necessários aos processos, o processo será encaminhado à Comissão de Regularização Fundiária para análise e parecer.

**Artigo 17.** A Comissão de Regularização Fundiária emitirá parecer fundamentado acerca do deferimento ou indeferimento da expedição da CRF - Certidão de Regularização Fundiária.

**Artigo 18.** Com a decisão final, acompanhada da Certidão, será encaminhada para aprovação e assinatura da certidão pelo Chefe do Poder Executivo que remeterá à Coordenadoria Municipal de Planejamento e Finanças para cadastramento

### Capítulo IV DA EMISSÃO DA CRF - Certidão de Regularização Fundiária

**Artigo 19.** A CRF é o ato administrativo de aprovação da REURB que acompanhará o projeto de regularização fundiária aprovado e conterà, no mínimo:

I - o nome do núcleo urbano regularizado;

II - a localização do núcleo urbano regularizado;

III - a modalidade da REURB;

IV - os responsáveis pelas obras e pelos serviços constantes do cronograma;

V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando possível; e

VI - a listagem dos ocupantes que houverem adquirido a unidade, por meio de título de legitimação fundiária ou de ato único de registro, que conterà o nome do ocupante, o seu estado civil, a sua profissão, o seu número de inscrição no CPF, o número de sua carteira de identidade e a sua filiação.

**Parágrafo único.** A CRF, na hipótese de REURB somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já registrados junto ao cartório de registro de imóveis, dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado.



**Artigo 20.** A emissão da Certidão de Regularização Fundiária será feita pela Comissão de Regularização Fundiária e, após assinada pelo Chefe do poder Executivo, será encaminhada ao Cartório de Registro de Imóveis.

### Capítulo V DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 21.** Na regularização fundiária de que trata este Decreto, ficam dispensadas as exigências legais atinentes a dimensões mínimas dos lotes, das testadas, do gabarito das ruas e das áreas destinadas ao uso público, nos termos do §1º do art. 11 da Lei Federal nº 13.465, de 2017.

**Artigo 22.** Para fins da REURB, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no inciso I do caput do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 13.465, de 2017.

**Artigo 23.** Os núcleos urbanos informais que, por ventura, estiverem em áreas com restrição ambiental ou em áreas de preservação permanente, poderão ser regularizados desde que comprovadas melhorias ambientais em relação à situação atual, devendo ser observado o previsto no §2º do art. 11 da Lei Federal nº 13.465, de 2017.

**Artigo 24.** A regularização fundiária não será concedida caso o respectivo ocupante se enquadre nas vedações previstas na Lei Federal nº 13.645, de 2017.

**Artigo 25.** Os casos omissos no presente Decreto serão resolvidos pela Comissão de Regularização Fundiária, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.645, de 2017 e Decreto Federal nº 9.310, de 2018.

**Artigo 26.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 27.** Fica revogado o Decreto nº 323, de 18 de outubro de 2022.

P.M. de Taquarituba, 02 de fevereiro de 2023.

**ÉDER MIANO PEREIRA**  
*Prefeito Municipal*

*Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.*

**FRANCIELE APARECIDA DE BARROS CAMPOS**  
*Secretária Administrativa Substituta*



**DECRETO N.º 69, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.**

***Institui e nomeia a Comissão de Regularização Fundiária do Município de Taquarituba e dá outras providências.***

**ÉDER MIANO PEREIRA** Prefeito do Município de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 62, VI, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** Institui e nomeia a comissão de Regularização Fundiária do Município de Taquarituba conforme Decreto n.º 68, de 02 de fevereiro de 2023.

**Artigo 2.º** A comissão de Regularização Fundiária do Município de Taquarituba é um órgão colegiado destinado a auxiliar o chefe do Poder Executivo na elaboração de processo administrativo de Regularização Fundiária.

**Artigo 3.º** Ficam designados a compor a Comissão de Regularização Fundiária do Município de Taquarituba, os seguintes membros:

- I - José Felipe Carvalho Neto – Auxiliar Administrativo, RG: 48.296.615-4;
- II - Wendersen Cássio de Campos – Engenheiro Civil, RG: 44.911.243-3;
- III - Vitor Lázaro Martins Garcia – Auxiliar Administrativo, RG: 45.720.313-4;
- IV - Germano Geraldo Vaz – Fiscal, RG: 20.156.692;
- V - Jefferson Batista Fogaça – Auxiliar Administrativo, RG: 30.649.490-5;
- VI - Célia Maria Batista – Assistente Social, RG: 43.256.204-7.

**Artigo 4.º** Compete a comissão de Regularização Fundiária:

- I - estabelecer áreas prioritárias para a regularização fundiária;
- II - propor a abertura dos processos de REURB de iniciativa do município;
- III - conduzir os processos de REURB no âmbito da administração municipal;
- IV - produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de Reurb;
- V - mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de REURB;
- VI - emitir parecer único conclusivo multidisciplinar a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF;
- VII - solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do processo de REURB, quando de interesse social;
- VIII - fiscalizar o recebimento das obras de infraestrutura essencial e das compensações urbanísticas e ambientais previstas no projeto urbanístico e no termo de compromisso;
- IX - assessorar o Prefeito naquilo que disser respeito à REURB;
- X - dar publicidade aos trabalhos e decisões da Comissão.

**Artigo 5.º** Pelo exercício de suas atribuições, os membros da Comissão de Regularização Fundiária, designados no artigo 3º deste Decreto, perceberão a Gratificação nível IV, categoria FG-03, com valor de 3 UFM, conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar n.º 304, de 18 de agosto de 2022.

**Artigo 6.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 7.º** Fica revogado o Decreto n.º 326, de 18 de outubro de 2022.

P.M. de Taquarituba, 02 de fevereiro de 2023.

**ÉDER MIANO PEREIRA**  
**Prefeito Municipal**

*Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.*

**FRANCIELE APARECIDA DE BARROS CAMPOS**  
*Secretária Administrativa Substituta*



**DECRETO N.º 70, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*Dispõe sobre Exoneração.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** Fica exonerada a pedido, a partir de 1º de fevereiro de 2023, a Senhora ELOISA APARECIDA CAMARGO – RG. 42.949.694-1, do cargo de MONITOR DE ABRIGO, nomeada através do Decreto n.º 261, de 22 de agosto de 2022.

**Artigo 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de fevereiro de 2023.

P.M. de Taquarituba, 02 de fevereiro de 2023.

**ÉDER MIANO PEREIRA**  
*Prefeito Municipal*

*Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.*  
**FRANCIELE APARECIDA DE BARROS CAMPOS**  
*Secretária Administrativa Substituta*

**DECRETO N.º 71, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*Dispõe sobre Exoneração.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** Fica exonerada a pedido, a partir de 1º de fevereiro de 2023, a Senhora BERENICE GOMES DE OLIVEIRA BARROS, RG. 47.287.854-2, do cargo de PAJEM, nomeada através do Decreto n.º 51, de 07 de fevereiro de 2022.

**Artigo 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 1º de fevereiro de 2023.

P.M. de Taquarituba, 03 de fevereiro de 2023.

**ÉDER MIANO PEREIRA**  
*Prefeito Municipal*

*Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.*  
**FRANCIELE APARECIDA DE BARROS CAMPOS**  
*Secretária Administrativa Substituta*



### Prefeitura Municipal De Taquarituba

#### Secretaria

#### Portarias

#### PORTARIA CMA N.º 26, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

*Dispõe sobre concessão de férias regulamentares.*

O COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 293, de 04/10/2021,

#### RESOLVE:

**Artigo 1.º** Conceder aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares a que têm direito, na data abaixo mencionada, conforme artigos 146, 147, 148 e 150 da Lei Complementar n.º 025/04, de 08 de outubro de 2004:

SERVIDOR (A)	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DO AFASTAMENTO
Alessandra Felet Bergamo Javara	Serviços Gerais	1º/06/21 a 31/05/22	(15 dias) 03/01/23 a 17/01/23
Alessandra Nenê	Serviços Gerais	1º/12/21 a 30/11/22	(15 dias) 20/01/23 a 03/02/23
Anderson Batista de Barros	Motorista	10/11/20 a 09/11/21	(30 dias) 02/02/23 a 03/03/23
Anisio Cardoso da Silva	Serviços Gerais	14/07/21 a 13/07/22	(30 dias) 15/02/23 a 16/03/23
Antonio Aparecido de Lima	Serviços Gerais	1º/09/20 a 31/08/21	(30 dias) 1º/02/23 a 02/03/23
Bianca Maria de Souza	Auxiliar Administrativo	09/05/21 a 08/05/22	(15 dias) 17/01/23 a 31/01/23
Brenda Quagliato Diana	Secretário de Escola	05/08/21 a 04/08/22	(15 dias) 23/02/23 a 09/03/23
Carlos Henrique Leite de Queiroz	Motorista	26/11/20 a 25/11/21	(30 dias) 09/01/23 a 07/02/23
Catarina Aparecida Correa	Serviços Gerais	05/12/21 a 04/12/22	(20 dias) 03/01/23 a 22/01/23
Claudinei Jose Ramalho	Professor III	02/03/21 a 1º/03/22	(30 dias) 06/01/23 a 04/02/23
Daiani de Sá Ceron Gelain	Professor I	03/01/22 a 02/01/23	(30 dias) 03/01/23 a 1º/02/23
Dorival Rodrigues dos Santos	Motorista	15/03/21 a 14/03/22	(30 dias) 26/12/22 a 24/01/23
Eloá Gabriela Prestes Garcia	Serviços Gerais	08/09/20 a 07/09/21	(15 dias) 23/02/23 a 09/03/23
Eva Bertoldo Rosa Oliveira	Técnico de Enfermagem	16/05/21 a 15/05/22	(30 dias) 22/02/23 a 23/03/23
Fabiane Mendes de Freitas	Professor III	13/11/21 a 12/11/22	(30 dias) 26/12/22 a 24/01/23
Gabriel Aparecido Almeida Rodrigues	Auxiliar Administrativo, designado Chefe de Gabinete	13/08/21 a 12/08/22	(30 dias) 09/02/23 a 10/03/23
Geisa da Conceição de Souza Carniato	Professor III	07/1/22 a 06/01/23	(30 dias) 26/12/22 a 24/01/23
Giovanna Ferreira Mazetto	Diretor do Programa de Saúde Bucal	04/01/21 a 03/01/22	(20 dias) 31/01/23 a 19/02/23
Glauber Gilio	Médico do Programa de Saúde da Família – PSF	18/12/20 a 17/12/21	(15 dias) 03/02/23 a 17/02/23
Glause Danieli Miranda	Técnico de Enfermagem	14/03/20 a 13/03/21	(15 dias) 23/02/23 a 09/03/23
Ivania Maria Rodrigues de Souza	Técnico de Enfermagem	03/11/20 a 02/11/21	(15 dias) 06/02/23 a 20/02/23
Ivania Maria Rodrigues de Souza	Técnico de Enfermagem	03/11/21 a 02/11/22	(15 dias) 21/02/23 a 07/03/23
João da Silva Rocha	Guarda/Vigia	15/07/20 a 14/07/21	(30 dias) 10/02/23 a 11/03/23
João Paulo Oliveira	Motorista	02/02/21 a 1º/02/22	(30 dias) 26/12/22 a 24/01/23
João Pereira Fogaça	Coletor de Lixo	09/04/20 a 08/04/21	(30 dias) 08/02/23 a 09/03/23
Jocelito Lopes de Andrade	Auxiliar Administrativo	09/11/21 a 08/11/22	(30 dias) 22/02/23 a 23/03/23
José Aparecido da Silva	Motorista	16/03/18 a 15/03/19	(15 dias) 24/01/23 a 07/02/23
Juliana Massumi Haji Santos	Monitor de Artes	20/07/20 a 19/07/21	(10 dias) 16/01/23 a 25/01/23
Juliana Massumi Haji Santos	Monitor de Artes	20/07/21 a 19/07/22	(20 dias) 26/01/23 a 14/02/23
Laudiceia Martins da Silva Pereira	Agente Comunitário de Saúde	17/03/21 a 16/03/22	(30 dias) 1º/02/23 a 02/03/23
Lazaro Luiz Bergamo	Psicólogo	11/11/21 a 10/11/22	(30 dias) 03/01/23 a 1º/02/23
Leonardo Francisco	Motorista	18/01/19 a 17/01/20	(30 dias) 1º/02/23 a 02/03/23
Leonice Braz Camargo	Técnico de Enfermagem	04/06/21 a 03/06/22	(15 dias) 03/02/23 a 17/02/23
Luci Rose Arasaki	Agente Comunitário de Saúde	30/09/21 a 29/09/22	(30 dias) 22/02/23 a 23/03/23



Luciana Lucrecio Rolim	Inspetor de Alunos, designada Diretor de Abrigo	11/07/21 a 10/07/22	(15 dias) 1º/02/23 a 15/02/23
Lucila Goreti Leite	Professor I, designada Professor Coordenador	02/01/22 a 1º/01/23	(10 dias) 11/07/22 a 20/07/22 (20 dias) 26/12/22 a 14/01/23
Luiz Carlos de Lima	Pedreiro	11/08/20 a 10/08/21	(30 dias) 05/01/23 a 03/02/23
Maila Leme da Cunha	Agente Comunitário de Saúde	18/03/21 a 17/03/22	(15 dias) 16/01/23 a 30/01/23
Marcelo de Campos	Motorista	1º/08/19 a 31/07/20	(20 dias) 09/02/23 a 28/02/23
Marcos Rogerio da Silva	Eletricista	19/08/20 a 18/08/21	(30 dias) 16/01/23 a 14/02/23
Maria Fernandes Batista	Serviços Gerais	16/02/21 a 15/02/22	(15 dias) 24/01/23 a 07/02/23
Maria Teresa de Barros de Moraes	Agente Comunitário de Saúde	1º/09/21 a 31/08/22	(15 dias) 23/01/23 a 06/02/23
Mariana Cristina de Oliveira Martini	Professor III	04/01/22 a 03/01/23	(30 dias) 04/01/23 a 02/02/23
Natalia Mazzi Pedrozo de Campos Gabriel	Técnico de Enfermagem	30/09/20 a 29/09/21	(15 dias) 03/02/23 a 17/02/23
Nilza Kian	Médico	15/03/21 a 14/03/22	(15 dias) 30/01/23 a 13/02/23
Otaviano Cloraldino de Oliveira Antunes	Motorista	30/09/20 a 29/09/21	(30 dias) 19/01/23 a 17/02/23
Pedro Leite	Carpinteiro	25/02/21 a 24/02/22	(18 dias) 23/01/23 a 09/02/23
Ricardo Ulisses Chamorro	Médico	1º/12/20 a 30/11/21	(30 dias) 05/01/23 a 03/02/23
Robson Nobrega Andrade	Motorista	10/12/20 a 09/12/21	(09 dias) 24/01/23 a 1º/02/23
Rosineia Aparecida Caetano dos Santos	Serviços Gerais	15/02/21 a 14/02/22	(15 dias) 13/02/23 a 27/02/23
Tania Cristina de Deus Queiroz Turato	Serviços Gerais	02/04/21 a 1º/04/22	(15 dias) 03/02/23 a 17/02/23
Thaina Caroline Correia	Serviços Gerais	06/07/21 a 05/07/22	(30 dias) 02/02/23 a 03/03/23
Vania Aparecida de Oliveira	Técnico de Enfermagem	27/04/21 a 26/04/22	(15 dias) 02/02/23 a 16/02/23

**Artigo 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 02 de fevereiro de 2023.

**EDUARDO JOSÉ GUILHERME BRISOLA DOS SANTOS**  
**Coordenador Municipal de Administração**

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

FRANCIELE APARECIDA DE BARROS CAMPOS  
Secretária Administrativa Substituta



### PORTARIA CMA N.º 27, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

*Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio.*

O COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 293, de 04/10/2021,

**RESOLVE:**

**Artigo 1.º** Conceder aos servidores abaixo relacionados, Licença Prêmio, nos termos dos artigos 138 e 141 da Lei Complementar n.º 025/2004, de 08 de outubro de 2004.

SERVIDOR (A)	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DO AFASTAMENTO
Eliani Martins Maia	Cirurgião Dentista	25/06/12 a 24/06/17	(30 dias) 18/01/23 a 16/02/23
Maria Fernanda Simões Assaf Rivera	Nutricionista	1º/03/13 a 28/02/18	(30 dias) 03/01/23 a 1º/02/23
Marli Antonia da Silva	Médico Pediatra	11/08/11 a 10/08/16	(60 dias) 19/01/23 a 19/03/23
Rosemary Landi Kalvaitir	Auxiliar Administrativo	15/03/16 a 17/10/22	(45 dias) 09/01/23 a 22/02/23

**Artigo 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 02 de fevereiro de 2023.

**EDUARDO JOSÉ GUILHERME BRISOLA DOS SANTOS**  
**Coordenador Municipal de Administração**

*Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.*

**FRANCIELE APARECIDA DE BARROS CAMPOS**  
*Secretária Administrativa Substituta*

### PORTARIA CMA N.º 28, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

*Dispõe sobre concessão de Licença Luto.*

O COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 293, de 04/10/2021,

**RESOLVE:**

**Artigo 1.º** Conceder aos servidores, abaixo relacionados, Licença Luto a saber:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	FUNDAMENTO LEGAL
Daniel Lucio de Oliveira	Auxiliar Administrativo	8 (oito) dias (04/01/23 a 11/01/23)	Alínea "a" do inciso II do art. 162, da Lei Complementar n.º 25/2004.
Eduardo Matheus Tavares	Coletor de Lixo	8 (oito) dias (17/01/23 a 24/01/23)	Alínea "a" do inciso II do art. 162, da Lei Complementar n.º 25/2004.

**Artigo 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 02 de fevereiro de 2023.

**EDUARDO JOSÉ GUILHERME BRISOLA DOS SANTOS**  
**Coordenador Municipal de Administração**

*Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.*

**FRANCIELE APARECIDA DE BARROS CAMPOS**  
*Secretária Administrativa Substituta*